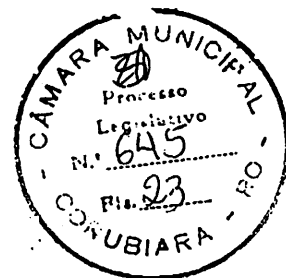


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 136, DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre pagamento de bonificação a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI.:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar Gratificação Especial a título de Bonificação, aos servidores que prestam serviços à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Corumbiara-RO.

Parágrafo Único - Não farão jús a Gratificação supracitada os funcionários que percebem qualquer tipo de gratificação do município.

Artigo 2º - A Gratificação prevista no artigo 1º, terá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada e fará jús a mesma, os servidores que prestarem serviços à SEMOSP, nos sábados, domingos, feriados e dias de Ponto Facultativo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, RO, 30 de Junho de 1.997


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal